



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pag. 1

PORTARIA N.º 211/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 13/2015 – DRH, datado de 2.6.2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO**, matrícula n.º 001.889-9A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 27.5.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 212/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 14/2015 – DRH, datado de 2.6.2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SÔNIA HELENA BORGES MARTINS**, matrícula n.º 000.474-0A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 28.5.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 213/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, no Ofício n.º 007/2015/GCJP, datado de 22.5.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n.º 001.006-5A, para participar do curso do “II Congresso Internacional de Direito Financeiro”, no período de 10 a 12.6.2015, na cidade de Campo Grande/MS.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 214/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 103/2015-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 28.5.2015,

RESOLVE:

EXCLUIR do Comitê Gestor da Segurança da Informação, o nome do servidor **FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS**, matrícula n.º 001.243-2A, na qualidade de membro, constante no Item I, da Portaria n.º 504/2012-GPDRH, datada de 20.12.2012, a contar de junho de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 215/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 2

RESOLVE:

DECRETAR Ponto Facultativo no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no dia 5 de junho de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de junho 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro - Presidente

PORTARIA N.º 164/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. ETELVINA DAS GRAÇAS PANILHA DE ANDRADE, matrícula n.º 000.332-8A, 04 (quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 32794/2015, no período de 15 a 18.4.2015;

2. MARIA APARECIDA CUNHA ALMEIDA, matrícula n.º 000.070-1A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 32871/2015, no período de 01.04 a 29.06.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 165/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2191/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora, BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO, matrícula n.º 00.461-8A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.128.0056.2093 -- MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA natureza da despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 166/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2190/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora, MOACYR MIRANDA NETO, matrícula n.º 00.540-1A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 -- MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA natureza da despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 3

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 167/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2192/2015,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora, FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO, matrícula n.º 01.095-2A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO TCE natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 168/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2187/2015,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora, MARTHA SUELLY LOPES MARTINS, matrícula n.º 00.150-3A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 -- MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 172/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2325/2015,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como adiantamento em favor da servidora, KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA, matrícula n.º 00.143-0A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 -- FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA- Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 4

PORTARIA N.º 170/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2189/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora, **MOACYR MIRANDA NETO**, matrícula n.º 00.540-1A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 -- **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 175/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2593/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor, **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula n.º 01.847-3A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 -- **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da

despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 176/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2320/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor, **MARCOS VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º 01.306-4A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2093 -- **ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 5

Portaria SG nº 09/2015, de 08 de junho de 2015

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando o abastecimento da frota de veículos, assim como dos Grupos Geradores pertencentes a este TCE-AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

I – **DESIGNAR** como Pregoeiro o servidor **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**, na licitação para a contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando o abastecimento da frota de veículos, assim como dos Grupos Geradores deste TCE-AM, objeto do Processo Administrativo nº 2214/2015;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) **LUCIANO PLENTZ RUSSO;**
- b) **LUCIO GUIMARÃES DE GÓIS**

- c) **LAÍS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA;**
- d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;**

III – E como Suplentes:

- a) **ALEXANDRE RIBEIRO DO AMARAL e,**
- b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;**

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de junho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administra

P O R T A R I A Nº 93/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 70/2015-DICAD/MA, de 02/06/2015.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** os Analistas **JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.215-1A e **AMAURI CORRÊA LUSTOSA**, matrícula nº 000.255-0A, para, no período de **10 a 19/06/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, referente às contas do exercício de 2014;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - **ESTABELECE**R aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 01/2015, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa GML CONSTRUÇÕES LTDA.

01. Data: 05/06/2015.
02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa GML Construções Ltda.
03. Espécie: Aditivo de Contrato de obras e serviços de engenharia.
04. Objeto: Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo do Contrato
05. Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 6

Manaus, 05 de junho de 2015.

ENGº. FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 2237/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. HAMILTON ALVES VILLAR, em face da Decisão 14/2015 – TCE – 1ª Câmara exarada nos autos do Processo nº 2462/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 2243/2015 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA, em face da Decisão 303/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 5242/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 2412/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. MANOEL MATEUS FILHO, em face da Decisão 1646/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 396/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 2025/2015 – Denúncia dos Srs. ERONILDO BRAGA BEZERRA e JOÃO FERDINANDO BARRETO, decorrente de cerceamento de defesa que tem sido imposta pela atual Administração da SEPROR.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2015.

PROCESSO Nº. 2025/2015 – Denúncia dos Srs. ERONILDO BRAGA BEZERRA e JOÃO FERDINANDO BARRETO, decorrente de cerceamento de defesa que tem sido imposta pela atual Administração da SEPROR.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2015.

PROCESSO Nº. 11.100/2015 - Recurso de Reconsideração interposto em face da Decisão n. 081/2015, exarado nos autos do Processo n. 11.097/2014.

DESPACHO: NÃO Admito o presente Recurso de Reconsideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 10.531/2015 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 894/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarada no processo n. 11.511/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 10.532/2015 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 1087/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarada no processo n. 10.796/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2015.

PROCESSO Nº. 12.796/2014 - Recurso de Reconsideração, em face do Acórdão e Parecer Prévio n. 24/2014, prolatados em Sessão do Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas, na 17ª Pauta Ordinária, no dia 20 de maio de 2014, exarados no Processo n. 10081/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2015.

PROCESSO Nº. 12.802/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 2163/2013 – TCE – 2ª Câmara, exarada no processo n. 10.360/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 12.782/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 332/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.151/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2015.

PROCESSO Nº. 11.121/2015 - Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão n. 807/2014 – 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo n. 10.497/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2015.

PROCESSO Nº. 11065/2015 - Representação para apurar suposto crime de Improbidade Administrativa e crime de Responsabilidade.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pag. 7

DESPACHO: TOMO conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2015.

PROCESSO Nº. 11.335/2015 - Representação com a finalidade de apuração da execução do Convênio firmado com a SUSAM, cujo escopo é a expansão do acesso às medidas de prevenção e controle da malária.

DESPACHO: TOMO conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2015.

PROCESSO Nº 12.813/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 681/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.386/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 11322/2015 - Denúncia acerca de possíveis irregularidades cometidas com as verbas provenientes do Fundo de Previdência daquela municipalidade.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2015.

PROCESSO Nº 10.560/2015 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 74/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.670/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2015.

PROCESSO Nº 11.244/2015 - Recurso de Reconsideração, em face do Acórdão n. 768/2014, exarado pelo Tribunal Pleno nos autos do Processo n. 10.069/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2015.

PROCESSO Nº 11.244/2015 - Recurso de Reconsideração, em face do Acórdão n. 768/2014, exarado pelo Tribunal Pleno nos autos do Processo n. 10.069/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2015.

PROCESSO Nº 10.570/2015 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 626/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarada no processo n. 10.517/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2015.

PROCESSO Nº 2084/2015 – Denúncia do Sr. JOSÉ RICARDO WENDLING, Vereador do Município de Manaus, acerca de constante contratação e pagamento de fardamento escolar pela SEDUC sem a contrapartida do recebimento dos objetos solicitados.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2015.

PROCESSO Nº 2373/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. RONAN DOS SANTOS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, exercício de 2006, em face do Acórdão 274/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1560/2007.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Revisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 2219/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR, em face do Acórdão 015/2015 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 4913/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Ordinário, concedendo-lhe efeito os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de junho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA PARA CORRIGIR
ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO Nº 465/2014 – TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE nº 1761/2012 – 9 volumes.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Órgão:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
- 4- **Exercício:** 2011.
- 5- **Responsável:** Sr. José Antônio Ferreira Assunção, Secretário e Ordenador de Despesas.
- 6- **Unidade Técnica:** DICAD – Relatório Conclusivo nº 04/2013/DICAD-MA (fls. 1335/1356).
- 7- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 881/2014-MP-RMAM (fls. 1653/1664), da lavra do Procurador de Contas Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.
- 8- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pag. 8

Verificado erro material na ementa do Acórdão nº465/2014, procedemos à devida correção e republicamos seu inteiro teor.

ONDE SE LÊ: 9.2.1 - MULTAR o Sr. José Antônio Ferreira Assunção, Secretário e Ordenador de Despesas da SEMAD, no valor de R\$ 2.192,06 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte cinco centavos), referente a 5% do valor previsto no art. 54, §2º, da Lei n.º 2.423/96, c/c o art. 1º, da Resolução TCE/AM n.º 25/12, conforme estabelece o art. 53, parágrafo único, da Lei n.º 2.423/96, pelas impropriedades identificadas nos itens 2.4, 3 e 4, do Voto.

LEIA-SE: MULTAR o Sr. José Antônio Ferreira Assunção, Secretário e Ordenador de Despesas da SEMAD, no valor de R\$ 2.192,06 (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos), referente a 5% do valor previsto no art. 54, §2º, da Lei n.º 2.423/96, c/c o art. 1º, da Resolução TCE/AM n.º 25/12, conforme estabelece o art. 53, parágrafo único, da Lei n.º 2.423/96, pelas impropriedades identificadas nos itens 2.4, 3 e 4, do Voto.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de junho de 2015.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso II, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Res. n. 04/2002-TCE, combinado com o art. 5º LV da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA TEREZINHA SEIFFERT SANTOS**, curadora do Sr. Edson Rui de Oliveira Santos, aposentado por invalidez no cargo de Professor P12-050 da SEDUC (Matrícula nº 145.563-0C), para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de ratificar o recurso ordinário, nos autos do Processo n.12815/2014, em virtude do recorrente ser interdito judicialmente, conforme despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Relator, Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2015.

MARIA SELMA MARROCOS ALVES
Respondendo pela DICARP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS NASCIMENTO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº86/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº11941/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Junho de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **SEVERINO MAGALHÃES DE SOUZA**, Presidente da Associação de Desenvolvimento dos Moradores da Vila de Lindóia, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 43/2014-DEATV e na Diligência Ministerial nº 73/2014-MP-ESB, que trata da Prestação de Contas Referente ao Termo de Convênio n. 11/2013, celebrado entre a SEPROR e a Associação de Desenvolvimento dos Moradores da Vila de Lindóia, nos autos do Processo TCE nº 166/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **PAULO EGÍDIO RIBEIRO SILVA**, Ex-Presidente da federação Amazonense de Voleibol - FAV, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 9

de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 1362/2013-DEATV e na Parecer Ministerial nº 5450/2013-MP-RCKS, que trata da Prestação de Contas Referente à Parcela Única do Convênio n. 02/2010, celebrado entre a SEMDEJ e a Federação Amazonense de Voleibol - FAV, nos autos do Processo TCE nº 2143/2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **EDIR DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Representante da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, para no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 1349/2013-DEATV e na Parecer Ministerial nº 5462/2013-MP-RCKS, que trata da Prestação de Contas Referente à Parcela Única do Convênio n. 04/2011, celebrado entre a SEMDEJ e a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, nos autos do Processo TCE nº 3735/2012, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Antônio Gomes Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de Fonte Boa**, para no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 1.482/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1.137/2013, que trata da Tomada de Contas do Convênio n. 45/2012, celebrado entre a SEC e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, nos autos do Processo TCE nº 3109/2013, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2015 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUDITOR

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** torna público que fará realizar **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para provimento do cargo de **Auditor**, a ser regido pelas disposições previstas nas Instruções Especiais deste Edital e em conformidade com o disposto no art. 73 da Constituição Federal, no art. 44 da Constituição do Estado do Amazonas e nos artigos 107 a 110 da Lei Estadual nº 2324, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 10

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso será realizado em Manaus - AM, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e pela Comissão do Concurso obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso Público para provimento do cargo de Auditor constará de:
 - a) Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos I, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Prova de Conhecimentos Específicos II; de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.3 O cargo, o código de opção, o número de vagas e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Total de vagas (*)	Vagas reservadas a candidatos com deficiência (**)	Valor da Inscrição
Auditor	02	01	R\$ 300,00

(*) Número total de vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos com deficiência).

(**) Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Estadual nº 3.432/2009, no Decreto Estadual nº 30.487/2010 e na Lei Estadual nº 3.243/2008.

- 1.4 A remuneração por subsídio será no valor de R\$ 28.947,54 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), fixada na Lei Estadual nº 4161, de 19.02.2015.
- 1.5 São atribuições do cargo de Auditor:
 - a) substituir o Conselheiro, na forma prevista do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);
 - b) presidir a instrução dos processos que lhe forem distribuídos na forma regimental;
 - c) emitir parecer coletivo ou individual sobre matéria de indagação jurídica ou técnico-contábil submetida ao Tribunal;
 - d) manifestar-se, por solicitação do Presidente ou do Conselheiro Relator, nos demais processos de competência do Tribunal;
 - e) participar das Comissões e exercer funções que lhe sejam cominadas pelo Tribunal Pleno ou pela Presidência;
 - f) exercer outras atividades inerentes ao cargo.
 - 1.5.1 O Auditor, quando em substituição ao Conselheiro, terá as mesmas garantias, prerrogativas, e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de Juiz da Capital.
 - 1.5.2 O Auditor, quando não convocado para substituir Conselheiro, presidirá a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de decisão a ser votada pelos integrantes do Órgão Colegiado a que estiver vinculado, na forma regimental.
- 1.6 O Conteúdo Programático consta no Anexo I deste Edital.
- 1.7 O Cronograma de Atividades do Concurso consta no Anexo II deste Edital.
- 1.8 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

II. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 O candidato será investido no cargo de Auditor se atender as seguintes exigências:
 - a) ter sido classificado em Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - c) possuir idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos incompletos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;
 - e) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) ser portador de diploma de nível superior, em qualquer área de conhecimentos;
 - g) possuir notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;
 - h) contar mais de 10 (dez) anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados na alínea anterior;
 - i) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
 - j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada por Junta Médica designada pelo Tribunal de Contas, para o ato de posse;
 - k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.
- 2.2 A exigência constante das alíneas "g" e "h" será comprovada mediante certidões, com fé pública ou de notória idoneidade, indicando as atribuições efetivamente exercidas, o tempo de exercício e a prática reiterada de atos que exijam os conhecimentos mencionados nas alíneas "g" e "h".
 - 2.2.1 O cumprimento da exigência prevista na alínea "i" dependerá da apresentação:
 - a) de certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
 - b) de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 11

- c) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
- 2.2.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados, sendo a apresentação condição para a posse.
- 2.2.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas.

III. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
 - 3.1.2 As datas previstas para a realização das provas e respectivos períodos de aplicação constam do Capítulo VI deste Edital.
- 3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no período das 10h do dia 25/05/2015 às 14h do dia 26/06/2015 (horário de Brasília), de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.
 - 3.2.1 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 3.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.concursosfcc.com.br.
- 3.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 3.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 3.2, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
 - 3.3.2.1 Será confirmada a inscrição devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3.2 deste Capítulo.
 - 3.3.2.2 O boleto bancário, disponível no *site* www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
 - 3.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, ou cheque do próprio candidato.
 - 3.3.2.4 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
 - 3.3.2.5 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
 - 3.3.2.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 3.3.3 A partir de 01/06/2015 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
 - 3.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
 - 3.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
 - 3.3.7 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 3.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.5 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da Opção de Cargo, bem como não haverá, devolução da importância paga.
- 3.6 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, que isenta do pagamento do valor da inscrição em Concursos Públicos Estaduais os trabalhadores em geral que perfaçam renda mensal não superior a três salários mínimos e aqueles que estejam desempregados, poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7 Para obter o direito estabelecido na Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, o candidato deverá fazer prova de sua renda mensal ou de sua condição de desempregado, encaminhando os documentos abaixo indicados:
 - 3.7.1 Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão juntar a cópia autenticada de seu contracheque atualizado, ou de documento similar, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco.
 - 3.7.2 Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a três salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - 3.7.3 Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão através da juntada de cópia autenticada de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco ou, não tendo, da declaração de próprio punho de que está





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pag. 12

- desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.
- 3.8 Os requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição de que trata o item 3.6 deste Capítulo serão realizados no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br no período das 10 horas do dia 25/05/2015 às 23h59 horas do dia 29/05/2015 (horário de Brasília).
- 3.9 Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.9.1 Acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, durante o período indicado no item 3.8 deste Capítulo e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento.
- 3.9.2 Encaminhar, conforme item 3.9.3 deste Capítulo, à Fundação Carlos Chagas, no período de 25/05/2015 a 29/05/2015, original ou cópia autenticada dos documentos mencionados no item 3.7 e seus subitens.
- 3.9.3 O candidato deverá encaminhar os documentos indicados no item 3.9.2 deste Capítulo, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Isenção de Pagamento/TCE-AM - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), considerando, para este efeito, a data da postagem.
- 3.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.11 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 3.12 Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins da comprovação de documentos de isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbo com a descrição "confere com o original", datados e assinados por autoridade pública.
- 3.13 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 3.14 Os documentos encaminhados pelos correios para solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos.
- 3.15 As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.16 Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
- 3.17 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 3.18 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documento;
 - pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 3.7 e seus subitens;
 - não observar o período de postagem dos documentos.
- 3.19 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.19.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.20 A partir do dia 12/06/2015 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.21 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto para pagamento de inscrição.
- 3.22 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site www.concursosfcc.com.br.
- 3.22.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site www.concursosfcc.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.23 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão gerar o boleto, para pagamento da inscrição, no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de 26/06/2015, de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.
- 3.24 O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 3.25 Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.27 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (26/06/2015), por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/Concurso Público - TCE-AM - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 3.27.1 O candidato deverá encaminhar, anexo a seu pedido, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 3.27.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 3.27.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.28 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 3.28.1 Encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições (26/06/2015), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/TCE-AM - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 3.28.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 13

- 3.28.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.28.4 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 3.28.5 Não será disponibilizada, pela Fundação Carlos Chagas, pessoa responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.28.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.28.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, é assegurado o direito de inscrição para Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, sendo reservado o percentual de **10% (dez por cento)**, em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.
 - 4.1.1 **Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.**
- 4.2 Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (Geral e Específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica, enquanto os demais serão chamados **a cada intervalo de dez cargos providos**, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do art. 28, § 2º, do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010. Os candidatos da lista específica serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
 - 4.3.1 **Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao Cargo a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte do candidato com deficiência.**
- 4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, na Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, no Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e na Lei Estadual nº 3.243, de 2 de abril de 2008, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no artigo 31, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas.
 - 4.4.1 **O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.**
- 4.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição:
 - a) conhecer o Decreto Federal nº 3.298/1999, a Lei Estadual nº 3.432/2009, no Decreto Estadual nº 30.487/2010, e a Lei Estadual nº 3.243/2008.
 - b) estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
 - c) ser pessoa com deficiência, especificando sua deficiência no Formulário de Inscrição e informando se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.6 O candidato deverá durante o período de inscrições (do dia 25/05/2015 ao dia 26/06/2015), encaminhar a documentação relacionada abaixo via Internet ou Correios:
 - Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br); ou
 - Correios, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do TCE-AM - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
 - a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
 - d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá, até o término das inscrições, indicar por escrito, as condições necessárias para realização de sua prova, como: mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados etc, especificando o tipo de deficiência.
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 14

- 4.6.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 4.6.3 Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:
- 4.6.3.1 Dos Vox (sintetizador de voz);
- 4.6.3.2 Jaws (leitor de Tela);
- 4.6.3.3 Zoomtext (ampliação ou leitura).
- 4.6.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 4.6.3, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.6.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4.6 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- 4.6.7 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no subitem 4.6 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 4.6.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 4.6.7.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.6 e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 4.7.1 No dia 13/07/2015 será publicado no *site* www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas, lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 4.7.1.1 Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com a alínea "a", item 4.6 deste Capítulo;
- 4.7.1.2 O candidato que não constar na lista de deferidos, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no subitem 4.7.1, vedada a juntada de documentos.
- 4.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 4.9 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica dos candidatos com deficiência.
- 4.10 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Junta Médica Estadual, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 4.10.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e pelo artigo 34 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010.
- 4.10.2 Os candidatos com deficiência deverão comparecer à Junta Médica, munidos de laudo (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso.
- 4.10.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 4.10 deste Capítulo.
- 4.10.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.10.5 Será eliminado da lista específica o candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou se a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
- 4.10.6 Não caberá recurso contra decisão proferida pela comissão multidisciplinar de que trata o item 4.10, deste Capítulo.
- 4.10.7 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 4.11 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.12 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 4.13 Após a investidura do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 15

V. DAS PROVAS

5.1 O Concurso constará das provas, matérias, número de questões e duração, conforme tabela abaixo.

Cargo	Provas	Matérias	Nº de Questões	Duração da Prova
Auditor	Conhecimentos Gerais e Específicos I	Língua Portuguesa	10	4h30min
		Direito Constitucional	15	
		Direito Administrativo	20	
		Direito Penal e Processual Penal	05	
		Direito Previdenciário	05	
		Direito Tributário e Financeiro	15	
		Contabilidade e Orçamento Públicos	10	
		Controle Externo da Administração Pública	10	
		Economia e Administração Pública	10	
	Conhecimentos Específicos II	Questões Discursivas	04	4 horas
	Peça Prática (Manifestação em Processo de Competência do TC)	01		
	Avaliação de Títulos	Somente para os candidatos habilitados nas Provas de Conhecimentos Específicos II		

5.2 A prova de Conhecimentos Gerais e Específicos I constará de questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo VII e versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I desse Edital. Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação.

5.3 A prova de Conhecimentos Específicos II, de caráter eliminatório e classificatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo VIII e versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I desse Edital.

5.4 A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas de todas as fases realizar-se-ão na Cidade de **Manaus/AM**.

6.1.1 **As aplicações das Provas estão previstas para:**

a) Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos I (Objetiva): dia **09/08/2015 no período da MANHÃ**;

b) Prova de Conhecimentos Específicos II (Discursiva): dia **09/08/2015 no período da TARDE**;

6.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

6.2.1 **Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para a realização das provas na cidade indicada no item 6.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.**

6.2.2 **Havendo alteração da(s) data(s) prevista(s), as provas ocorrerão aos sábados (no período da tarde) e/ou domingos e/ou feriados.**

6.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas www.tce.am.gov.br/doi/ e no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por mensagem eletrônica (*e-mail*). Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

6.3.1 **O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.**

6.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.3.2 **A comunicação feita por intermédio de mensagem eletrônica (*e-mail*) é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas www.tce.am.gov.br/doi/ e no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br a publicação do Edital de Convocação para as Provas.**

6.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 16

- 6.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que anteceder a aplicação das provas, ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 6.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação para a realização das Provas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 6.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.
- 6.6.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetiva e Discursiva.
- 6.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.7 Caso haja inexistência na informação relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 6.7.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 6.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 6.8.2 Os documentos deverão estar em seu prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 6.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.9.2 O não comparecimento às provas e às demais convocações das etapas do concurso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 6.10 Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha ou Caderno de Respostas por erro do candidato.
- 6.10.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.10.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.10.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.11 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.
- 6.11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 6.12 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 6.13 Durante a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, não será permitido qualquer tipo de consulta.
- 6.14 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas e nos Cadernos de Prova, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 6.15 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.15.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.16 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 17

- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, *tablets* ou outros equipamentos similares;
 - n) estiver fazendo uso de protetor auricular;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.17 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 6.17.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "m" do item 6.16 deste Capítulo.
- 6.17.2 Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "m", estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 6.17.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 6.18 Será excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados na alínea "m", item 6.16 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 6.17.2 deste Capítulo.
- 6.19 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.19.1 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.20 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 6.21 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
- 6.21.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.21.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.22 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 6.23 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes, nas Folhas e Cadernos de Respostas personalizados.
- 6.23.1 A autenticação digital e assinaturas dos candidatos em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no Capítulo XII, item 12.8, deste Edital.
- 6.24 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 6.24.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 6.25 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.27 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 6.28 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 6.28.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 7.1 A prova de Conhecimentos Gerais e Específicos I será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 7.2 A prova de Conhecimentos Gerais e Específicos I será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.
- 7.3 Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 18

- 7.4 Na avaliação da prova de Conhecimentos Gerais e Específicos I será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 7.5 Esta padronização das notas da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Na avaliação da prova deste Concurso:
- conta-se o total de acertos de cada candidato na prova;
 - calcula-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos na prova;
 - transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo da prova (s), multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{s} \times 10 + 50$$

NP = Nota padronizada

A = Total de acertos do candidato na prova

\bar{X} = Média de acertos do grupo da prova

s = Desvio padrão do grupo da prova

- 7.6 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota padronizada igual ou superior a 60,00 (sessenta).
- 7.7 O candidato não habilitado na prova de Conhecimentos Gerais e Específicos I será excluído do Concurso.

VIII. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS II

- 8.1. A Prova de Conhecimentos Específicos II para cargo de Auditor, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada em horário distinto da Prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos I, em mesma data. Somente serão corrigidas as Provas de Conhecimentos Específicos II dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos I, na forma do Capítulo VII, deste Edital, até a 60ª (sexagésima) posição, respeitados os empates na última colocação, e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo IV e habilitados na forma do Capítulo VII, deste Edital.
- 8.1.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.
- 8.2. A Prova de Conhecimentos Específicos II, de caráter eliminatório e classificatório, constará de quatro questões discursivas (resolução de problemas e/ou caso prático), valendo 10,00 (dez) pontos cada uma delas, e de uma Peça Prática (Manifestação em processo de Competência do TCE), valendo 60,00 (sessenta) pontos. As questões e a Peça Prática versarão prioritariamente sobre os conteúdos programáticos, constantes do Anexo I deste Edital, das seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Financeiro, Direito Previdenciário e Controle Externo da Administração Pública, podendo contemplar mais de um objeto de avaliação.
- 8.3. Na Prova de Conhecimentos Específicos II não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.4. Constará da avaliação da Prova de Conhecimentos Específicos II o domínio técnico do conteúdo aplicado, a precisão da linguagem jurídica, quando for o caso, a correção gramatical e a adequação vocabular, considerada, na avaliação, os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.
- 8.5. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II que:
- for assinada fora do local apropriado;
 - apresentar, no Caderno de Resposta, no espaço destinado à redação definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos etc);
 - for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
 - estiver em branco;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - fugir ao tema proposto.
- 8.6. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva a que se refere este Capítulo, os candidatos poderão valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto 7.875, de 27 de dezembro de 2012, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 8.7. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 8.8. Será considerado habilitado na Prova de Conhecimentos Específicos II o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta), numa escala de 0 (zero) a 100,00 (cem).
- 8.9. Os candidatos não habilitados na Prova de Conhecimentos Específicos II serão excluídos do concurso.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 19

IX. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 9.1 Os candidatos considerados habilitados na Prova de Conhecimentos Específicos II deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.
- 9.2 Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, limitada a pontuação total de títulos ao valor máximo de **9,00 (nove)**, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, em qualquer área, acompanhado do Histórico Escolar.	4,00	4,00
B	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, em qualquer área, acompanhado do Histórico Escolar.	3,00	3,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	1,50	1,50
D	Exercício de magistério superior, em qualquer área, em curso reconhecido pelo MEC, em Instituição de Ensino Superior Pública ou Particular reconhecida.	0,10 (por ano completo)	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		9,00	

- 9.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados alínea D no quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:
- 9.3.1 Cópia da CTPS e declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s), se realizado na área privada.
- 9.3.2 Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s), se realizado na área pública;
- 9.3.3 Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s), no caso de serviço prestado como autônomo.
- 9.4 As declarações mencionadas no item 9.3 deste Capítulo deverão ser emitidas pelo contratante, a partir do setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente.
- 9.5 Não havendo setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente, deverá ser especificado, na declaração, qual é o setor competente para a emissão do documento.
- 9.6 Para efeito de pontuação da alínea D será considerado o período de um 1 (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias.
- 8.6.1 Não será considerado o período inferior a 1 (um) ano completo.
- 9.7 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C o candidato deve comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 9.8 Os diplomas poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato. Não serão aceitos protocolos de documentos, certidões de diplomas ou de declarações, nem qualquer outro documento de caráter provisório.
- 9.9 Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
- 9.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 9.11 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
- a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
- b) por meio de **SEDEX** à:
Fundação Carlos Chagas
Coordenação de Execução de Projetos
Ref: Títulos/Concurso Público – Auditor - TCEAM
Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala
05513-900 – São Paulo – SP
- 9.12 A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
- 9.13 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 20

- 9.14 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
- 9.15 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, salvo se houver pendência judicial.
- 9.16 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

X. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual ao somatório da nota padronizada obtida na prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos I com a nota obtida na prova de Conhecimentos Específicos II mais a pontuação obtida na Avaliação dos Títulos.
- 10.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 10.3. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 6.6 do Capítulo VI deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 10.3.1 obtido maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos II;
 - 10.3.2 obtido maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos I;
 - 10.3.3 obtido maior pontuação na Avaliação de títulos;
 - 10.3.4 maior idade;
 - 10.3.5 tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 10.4. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluída a dos candidatos com deficiência, e a outra somente com a classificação destes últimos.
- 10.5. Não havendo candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato não portador de deficiência com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 10.6. A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas www.tce.am.gov.br, bem como no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

XI. DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição especial e/ou solicitação especial;
 - c) à aplicação das Provas;
 - d) às questões das Provas Objetivas e gabaritos;
 - e) à vista da Folha de Respostas das Provas Objetiva e Discursivas;
 - f) à avaliação dos Títulos;
 - g) ao resultado das provas.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.
- 11.2.1 **Tratando-se de recurso quanto ao resultado das Provas, será considerado termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas www.tce.am.gov.br/doi/.**
 - 11.2.2 **Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.**
 - 11.2.3 **Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.**
- 11.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 11.3.1 **Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.**
 - 11.3.2 **A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**
- 11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 11.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.6. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado das Provas.
- 11.7. Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram a respectiva prova corrigida, conforme Capítulo VIII deste Edital, em período a ser informado em Edital específico.
- 11.8. A vista da Folha de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista de prova estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 11.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.11. Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 11.12. No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 11.13. Na ocorrência do disposto nos itens 11.10, 11.11 e 11.12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 11.14. Serão indeferidos os recursos:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 21

- a) que sejam intempestivos;
 - b) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - c) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - e) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - f) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 11.15 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.17 As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias.

XII. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 12.1 Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de **10% das vagas** existentes para os candidatos portadores de deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 12.2 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 12.3 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 12.4 O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
- a) certidão de nascimento ou casamento;
 - b) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
 - c) certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) cédula de Identidade;
 - e) Diploma de conclusão do curso de nível superior, em qualquer área de conhecimento, conforme alínea "f" do item 2.1 do Capítulo II.
 - f) declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
 - g) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - h) documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - i) quatro fotos 3x4, recentes;
 - j) comprovante dos pré-requisitos previstos no Capítulo II;
 - k) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - l) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
 - m) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - n) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
 - o) comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 10.3.5 do Capítulo X, quando for o caso.
- 12.4.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias.
- 12.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
- 12.6 É facultado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 12.4 e alíneas deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.
- 12.7 Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por instituição particular escolhida pela Comissão do Concurso, por ocasião da nomeação.
- 12.8 Após a homologação do Concurso, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no momento do recebimento dos documentos para posse, deverá afixar no Cartão de Autenticidade Digital - CAD, uma foto 3x4 do candidato e, na sequência, colher sua assinatura e proceder à autenticação digital no Cartão, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das Provas.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 13.3 O candidato deverá continuar a preencher os requisitos para participar do certame até sua homologação final e deverá preencher os requisitos para a investidura no momento da posse, sob pena, num ou noutro caso, de desclassificação.
- 13.4 Não poderá o candidato nomeado abrir mão da ordem de classificação e, uma vez que não tome posse regularmente, será retirado da ordem de classificação e tornada sem efeito a nomeação, seguindo-se, se for o caso, da convocação do próximo pela ordem de aprovação.
- 13.5 É de inteira responsabilidade do candidato, salvo expressa disposição em contrário neste edital, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e www.tce.am.gov.br.
- 13.6 Todos os cálculos descritos neste edital, relativos ao julgamento das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.7 O resultado final do Concurso será homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, após apreciados os recursos porventura interpostos, através de Resolução Plenária, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 22

- 13.8 A aprovação do candidato no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, no limite das vagas oferecidas no presente Edital, ficando a convocação e nomeação dos demais condicionada ao interesse e conveniência da Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, observado o prazo de validade do Concurso e a rigorosa ordem de classificação.
- 13.9 Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso.
- 13.10 Ficarão disponíveis o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 13.11 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
- 13.12 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 13.13 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 13.10 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas www.tce.am.gov.br.
- 13.14 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 13.14.1 **O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados na Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, até que se expire o prazo de validade do Concurso.**
- 13.15 O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas poderá convocar o candidato aprovado e classificado para firmar termo de interesse, ou não, na nomeação, razão pela qual também deve manter seu endereço atualizado.
- 13.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.16.1 **Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.**
- 13.17 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
- 13.17.1 **Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 6.6 do Capítulo VI deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.**
- 13.17.2 **Após o prazo estabelecido no item 13.17.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/TCE-AM - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).**
- 13.17.3 **Após a homologação do Concurso, encaminhar requerimento da alteração para a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 - Manaus - AM, CEP 69060-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 13h (horário local) ou por Sedex, para atualizar os dados.**
- 13.17.4 **As alterações de dados referidos no Capítulo X, item 10.3 e seus subitens, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 13.17.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.**
- 13.18 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 13.19 O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço de correspondência não atualizado;
 - endereço de correspondência de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 13.20 Os Editais serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e nos sites da Internet www.concursosfcc.com.br e www.tce.am.gov.br.
- 13.21 Todos os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 13.21.1 **As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso serão de competência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas www.tce.am.gov.br.**
- 13.21.2 **Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas www.tce.am.gov.br apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Concurso.**
- 13.22 As disposições deste Edital poderão ser impugnadas por qualquer interessado até três dias depois da terceira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 13.23 Esta impugnação será dirigida à Comissão do Concurso, que a processará, mediante um relator designado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 13.23.1 **Esta impugnação, por escrito, será protocolada no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas à Comissão do Concurso, na Avenida Efigênio Sales, 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.**
- 13.23.2 **A Comissão do Concurso, com o assessoramento da Fundação Carlos Chagas, terá o prazo de três dias para examinar cada impugnação, devendo todas estar decididas até o termo inicial das inscrições.**
- 13.23.3 **A Comissão emitirá sua decisão, de caráter final e irrecurável, publicando-a por Edital no Diário Oficial do Estado do Amazonas e ainda nos sites da Internet: www.tce.am.gov.br e www.concursosfcc.com.br.**
- 13.24 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.25 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e da Fundação Carlos Chagas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 23

- 13.26 O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.27 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela direção do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e pela Fundação Carlos Chagas no que tange à realização deste Concurso.
- 13.28 O foro judicial para solução das controvérsias decorrentes da execução deste Edital é o de Manaus - AM.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações: Considerar-se-ão a legislação e as Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Coesão textual. Tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Tipos e gêneros textuais.

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. Evolução Constitucional do Brasil. Supremacia da Constituição. Poder constituinte. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. Princípios constitucionais. Controle da constitucionalidade das leis. Normas constitucionais e inconstitucionais. Emenda, reforma e revisão constitucional. 2. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Origem. Evolução e estado atual. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais difusos e coletivos. Direitos sociais. 4. Organização do Estado Brasileiro; divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; municípios; intervenção federal; repartição de competências. 5. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6. Poder Executivo. Presidente, vice-presidente da República e ministros de Estado. Atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. 7. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais; juizes federais; garantias da magistratura. 8. Funções essenciais à Justiça. 9. Da Administração Pública. Estruturas básicas. Servidores públicos. Princípios constitucionais. 10. Sistema Tributário Nacional. 11. Finanças públicas; normas gerais; orçamento público. 12. Ordem econômica e financeira. Atividade econômica do Estado. Princípios das atividades econômicas, propriedade da ordem econômica. Sistema Financeiro Nacional. 13. Ordem social.

Direito Administrativo

1. Princípios da Administração. 2. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Regime jurídico. 3. Poderes da Administração: hierárquico: disciplinar; poder normativo e regulamentar; vinculado; discricionário. 4. Poder de polícia: conceito, características, finalidade e limites. 5. Terceiro Setor: Organizações Sociais (Lei nº 9.637/1998). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei nº 9.790/1999, com alterações posteriores). 6. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). 7. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição. 8. Agentes administrativos: investidura; exercício; direitos e deveres dos servidores públicos; regimes jurídicos. Lei Estadual nº 1762 de 14 de novembro de 1986 e alterações posteriores. 9. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 10. Licitações e Contratos da Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 24

Pública - Lei nº 8.666/1993 (com alterações posteriores). Licitações: Disposições Gerais. Princípios e finalidade. Objeto. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Tipos de Licitação. Modalidades de licitação. Procedimento. anulação e revogação. Recursos. Contratos administrativos: Disposições gerais e específicas. Peculiaridades. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Vigência. Prorrogação. Alteração. Execução e inexecução. Extinção. Rescisão. Equilíbrio econômico-financeiro. Sanções. Recursos. Contratos em espécie. Pregão: Lei nº 10.520/2002. Regime Diferenciado de Contratações Públicas: Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. 11. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público. 12. Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004, com alterações posteriores). 13. Bens públicos: regime jurídico; classificação; administração; aquisição e alienação; utilização; autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso; proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 14. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação; servidão administrativa; tombamento; requisição administrativa; ocupação temporária; limitação administrativa; direito de construir e seu exercício; loteamento e zoneamento. 15. Desapropriação: bens suscetíveis de desapropriação; competência para decretá-la; desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública e por interesse social; indenização e seu conceito legal; caducidade da desapropriação; imissão na posse do imóvel desapropriado. 16. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário. 17. Responsabilidade extracontratual da Administração pública. Reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis. 18. Improbidade administrativa - Lei nº 8.429/1992 (com alterações posteriores).

Direito Penal e Processual Penal

*Direito Penal: Aplicação da lei penal. Elementos do crime. Relação de causalidade. Crime tentado e crime consumado. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível. Dolo e culpa. Concurso de pessoas. Causas de exclusão de culpabilidade. Erro. Coação irresistível. Obediência hierárquica. Efeitos da condenação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a Administração Pública. Atos de improbidade praticados por agentes públicos e sanções aplicáveis. Crime de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028, de 10 de outubro de 2000). Crimes de responsabilidade (Lei nº 1.079/50 e Decreto-lei nº 201/67). Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90 e alterações posteriores). Crimes contra o sistema financeiro. *Direito Processual Penal: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Sujeitos da relação processual. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade. Ação penal privada: titularidade. Do Processo Comum (Código de Processo Penal, Título I). Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Da sentença: requisitos, classificação, publicação e intimação, efeitos civis da sentença penal. Das nulidades. Dos recursos: modalidades e princípio da fungibilidade. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.**

Direito Previdenciário

1. Seguridade social: conceito, disposições gerais, base, organização, princípios, custeio e financiamento; saúde, previdência social e assistência social na Constituição Federal. 2. Previdência Social: sistema e regimes: geral, próprio e complementar, normas gerais e disposições constitucionais. 3. Segurados e dependentes. 4. Prestações em geral: benefícios, carência. 5. Prescrição e decadência. 6. Tempo de contribuição para fins previdenciários. 7. Contagem recíproca de tempo de serviço e compensação financeira entre regimes. 8. Lei nº 8.212/91 (Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências), Lei nº 8.213/91 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências) e Lei nº 9.717/98 (Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências) e respectivas atualizações.

Direito Tributário e Financeiro

*Direito Tributário: 1. Conceito de Direito Tributário e sua relação com os demais ramos do Direito. 2. Conceito, natureza jurídica e espécies de tributo: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuições especiais. 3. Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários e imunidades tributárias. 4. Fontes do Direito Tributário: fontes primárias e fontes secundárias. 5. Legislação tributária: Leis, Tratados, Decretos e instrumentos normativos complementares. 6. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 7. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. 8. Fato gerador: hipótese de incidência, aspectos e fato imponible. 9. Sujeitos ativos e passivos: capacidade tributária, solidariedade, convenções particulares, domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. 11. Crédito tributário: natureza, constituição, lançamento (conceito, critérios jurídicos, modalidades e revisão), suspensão, extinção e exclusão. 12. Dívida ativa – certidões. 13. Repartição constitucional de competências tributárias. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. *Direito Financeiro: (revisado): Ordem econômica e ordem financeira: princípios gerais. Princípios constitucionais da ordem econômica. Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento: Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320, de 17.3.64). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública: Conceito e classificações. Princípio da legalidade. Estágios de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. A disciplina constitucional e legal dos precatórios. Receita pública: Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço Público e a sua distinção com a taxa. Dívida ativa de natureza tributária e não tributária. Lançamento, inscrição e cobrança da dívida ativa. Crédito público: Conceito. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro.**

Contabilidade e Orçamento Públicos

1. Conceito. 2. Campo de Aplicação. 3. Regimes Contábeis: Orçamentário e Patrimonial. 4. Resolução CFC nº 1.111/2007 - Princípios de Contabilidade Sob a Perspectiva do Setor Público. 5. Subsistemas de Informações: Orçamentárias, Patrimoniais, Compensação. 6. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC – T 16.1 a 16.11. 7. Exercício Financeiro. 8. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. 9. Receita e Despesa Extraorçamentária: Conceito e Contabilização. 10. Dívida Ativa. 11. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (edição atualizada) – (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e Portaria STN 700/2014): Anexos – Ementário da Receita e do PCASP. Procedimentos Contábeis Orçamentários: Receita Orçamentária: Conceito. Classificação da Receita Orçamentária, Reconhecimento da Receita Orçamentária, Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil, Etapas da Receita Orçamentária, Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária. Despesa Orçamentária: Conceito, Classificações da Despesa Orçamentária, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais, Reconhecimento da Despesa Orçamentária, Etapas da Despesa Orçamentária, Procedimentos Contábeis Referentes à Despesa Orçamentária, Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores, Suprimentos de Fundos (Regime de Adiantamento). Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Patrimônio Público: Conceito, composição, Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais: Qualitativa, Quantitativa e Resultado Patrimonial. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: Aspectos Gerais e Estrutura do PCASP. Detalhamento das Contas do PCASP. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário. Balanço





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 25

Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração do Fluxo de Caixa. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. Consolidação das Demonstrações Contábeis. 12. Registros Contábeis de Operações Típicas. 13. Legislação Básica: Lei Complementar nº 101/2000 e atualizações. Lei Federal nº 4.320/64. Portarias STN e MOG. Auditoria: Normas de Auditoria Governamental (NAG) aplicáveis ao controle externo. Auditoria Operacional (Manual de Auditoria Operacional – TCU). Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União - NAT. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Instrução Normativa nº 01/2001/SFCI). Lei Complementar nº 101/2000: Da Transparência, Controle e Fiscalização. Lei Federal nº 4.320/64: Título VIII - O Controle da Execução Orçamentária. Demonstrações Contábeis Sujeitas a Auditoria. Normas vigentes de auditoria emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade: Normas Profissionais de Auditor Independente (NBC PAs). Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria (NBC TA 200). Documentação de Auditoria (NBC TA 230). Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Financeiras (NBC TA 240).

Controle Externo da Administração Pública

1. Controle da Administração pública: conceito, abrangência e espécies. Controle administrativo, judicial e legislativo. 2. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. 3. Tribunais de Contas. Natureza jurídica, funções e eficácia das decisões. Revisão das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. 4. Competência do Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade de leis, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. 5. Organização e competência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Constituição Estadual, Lei Orgânica do TCE). 6. Composição dos Tribunais de Contas. Auditores e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. 7. Tomadas e prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. Processamento e julgamentos das contas. Sanções aplicáveis aos responsáveis por contas irregulares. 8. Julgamento das contas anuais do Governo Estadual. Natureza e conteúdo do Parecer prévio do TCE. 9. Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões. 10. Inspeções e auditorias. 11. Controle externo na Lei de Responsabilidade Fiscal. 12. Tribunal de Contas e a Constituição Federal. 13. Tribunal de Contas e a Constituição do Estado do Amazonas. Regimento Interno do TCE-AM.

Economia e Administração Pública

Economia: 1. Introdução geral aos problemas econômicos: escassez e escolha: valor, moeda e preço. 2. Noções de microeconomia: procura e oferta. 2.1. Regime de mercado: concorrência, oligopólio e monopólio. 2.2. Microeconomia: impacto de impostos sobre o equilíbrio de mercado. 3. Noções de macroeconomia: as principais grandezas macroeconômicas – as contas nacionais. 3.1. A política monetária e o Banco Central. Instrumentos de controle monetário; 3.2. A inflação: visão geral e efeitos. 4. Relações econômicas internacionais: termos de troca; os regimes cambiais; taxa de câmbio nominal e taxa de câmbio real: as contas do balanço de pagamentos; desequilíbrio no balanço de pagamentos e política cambial. 5. Contas Nacionais: as contas nacionais em uma economia aberta com governo; contabilidade nacional: o déficit público e seu financiamento; as contas nacionais no Brasil. 6. Economia do setor público: a ação econômica do setor público; financiamento das atividades públicas; impostos regressivos e progressivos; impostos sobre consumo em cascata e sobre valor adicionado. 7. Políticas fiscal, monetária e cambial. 8. Funções de governo na Economia: estabilizadora, distributiva e alocativa. Falhas de Mercado. Falhas de Governo. 9. Déficit público. Regras Fiscais. 10. Federalismo fiscal: princípios, repartição de despesas e de receitas, federalismo fiscal brasileiro. **Administração Pública:** Evolução da Administração Pública no Brasil (após 1930). Reformas Administrativas. Análise crítica aos modelos de gestão pública: patrimonialista, burocrático e gerencialista. Conceitos de Eficiência, Eficácia e Efetividade aplicados à Administração Pública: avaliação e mensuração do desempenho governamental. Parceria entre governo e sociedade, ouvidorias, governanças interna e externa. Controle e Desempenho. Transparência. Desconcentração e descentralização administrativa. Governabilidade, Governança e *Accountability*. Gestão pública empreendedora. Modernização da gestão contemporânea e modelo de gestão pública por resultados. Políticas públicas e monitoramento de resultados. Mensuração de desempenho: controles, indicadores de produtividade. Tendências de modernização e novos modelos de gestão da Administração pública.

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

INSCRIÇÕES

Período das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>)	25/05/2015 a 26/06/2015
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	25/05/2015 a 29/05/2015
Último dia para pagamento do valor da inscrição	26/06/2015
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	12/06/2015
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	22/06/2015
Publicação de deferimento dos laudos médicos e das solicitações especiais deferidas	13/07/2015

PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1132, Pág. 26

Publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação para as Provas Objetiva e Discursiva e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC.	28/07/2015
Provas Objetiva	09/08/2015
Prova Discursiva	09/08/2015
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva	10/08/2015
Publicação do Resultado das Provas Objetiva e Discursiva	25/09/2015
Vista da Prova Discursiva	25/09/2015 a 29/09/2015
Publicação do Resultado das Provas Objetiva e Discursiva, após recurso, se for o caso, e Convocação para apresentação dos títulos	27/10/2015
Apresentação dos títulos	03/11/2015 a 05/11/2015

TÍTULOS

Publicação do Resultado	02/12/2015
-------------------------	------------

RESULTADO FINAL

Publicação	21/12/2015
------------	------------

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

Escola de Contas Públicas
Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br
A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

www.saude.gov.br
DENGUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE
SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

CUIDE DA SUA CASA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br Secretaria Estadual e Municipal de Saúde SUS Ministério da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100